

















CIRCULAR Nº 31-21

23/06/2021

DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais

ASSUNTO: COVID19 - Certificado Digital COVID e público nas competições

Certificado Digital

O Regulamento do Certificado Digital COVID da UE estabelece um quadro comum, vinculativo e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros a partir de 1 de julho de 2021 para a emissão, verificação e aceitação do dito Certificado Digital COVID.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2021, de 17 de Junho, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, alterou o artigo 6.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de Junho, passando a prever a possibilidade de acesso a eventos mediante a apresentação do Certificado Digital COVID da UE, estabelecendo que "A apresentação do Certificado Digital COVID da UE dispensa a apresentação de comprovativo de realização de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2 prevista nos números 3 e 4" (n.º 9 do supra citado artigo 6.0), designadamente, para quem pretenda assistir ou participar em eventos de natureza cultural, desportiva, corporativa ou familiar.

Como tal, considerando o preceito legal acima referido e encontrando-se o documento disponível no portal SNS24, tendo, segundo a comunicação social, até ao momento, sido, já, emitidos quase 200 mil certificados, para os devidos efeitos, a Federação Portuguesa de Natação irá aceitar a apresentação do Certificado Digital COVID da UE, que comprova que o seu titular (i) foi vacinado contra a doença COVID-19 OU (ii) apresenta um resultado negativo num teste para SARS-CoV-2 OU (iii) que recuperou da COVID-19, para quaisquer eventos organizados sob a responsabilidade da FPN.

Presença de Público

Para os devidos efeitos e até ao final da ápoca de 2020/2021, nos eventos organizados sob a responsabilidade da FPN, não será permitida a presença de público nas competições.

Pela FPN

António Silva Presidente













